



## **Relatório Síntese**

**Plano de Gestão de Riscos  
de Corrupção e Infrações Conexas**

**2020**



## RELATÓRIO SÍNTESE

## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

Código PGRCIC.01.2021

Versão 001

Data 05/02/2021

## Índice

1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES .....	3
2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS .....	3
3. ENQUADRAMENTO .....	3
4. INTRODUÇÃO .....	4
5. METODOLOGIA.....	4
6. CONCLUSÕES .....	5

## RELATÓRIO SÍNTESE

## PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

## 1. SIGLAS, ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

Siglas e acrónimos	Definição
AdRA	Águas da Região de Aveiro, S.A.
CA	Conselho de Administração
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PGRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

## 2. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Código de Conduta e Ética – Águas de Portugal

## 3. ENQUADRAMENTO

Em cumprimento da recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal (grupo AdP), à qual pertence a Águas da Região de Aveiro, S.A. (AdRA), procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC).

A recomendação supracitada, reforçada pelo previsto do n.º1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º133/2013, de 3 de outubro, prevê a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre o cumprimento do plano, tendo este como objetivo, aferir o seu grau de adequação e aplicabilidade à atividade normal da AdRA, acrescido das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação



## RELATÓRIO SÍNTESE

### PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e da Unidade Técnica, em conformidade com o definido no artigo 46.º do DL n.º 133/2013 de 3 de outubro.

#### 4. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da AdRA aprovou em 27/02/2018 a revisão do PGRCIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a AdRA, procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PGRCIC, relativo ao período 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

O presente relatório síntese, aprovado pela Administração em 5 de Fevereiro de 2021, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRCIC, e as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, o qual a Administração da AdRA tomou conhecimento e subscreveu em 6 de julho de 2010.

#### 5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRCIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

## RELATÓRIO SÍNTESE

### PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2020

#### 6. CONCLUSÕES

Em 2020 não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador, colaborador da AdRA ou à própria empresa, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante de uma análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência do plano à atividade da AdRA, a par da identificação de situações efetivas ou potenciadoras de atos de corrupção e infrações conexas, **consideramos que o PGRCIC foi globalmente cumprido.**

2020-02-01  
fm ~ v

